



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 619 DE 24 DE ABRIL DE 1995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONCURSADOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar novos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 26 de fevereiro de 1994, conforme vagas autorizadas no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - A convocação a que refere o "caput" deste artigo dar-se-á na medida das necessidades do Serviço Público Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo 1º da referida Lei, conforme anexo do mesmo, ficam autorizadas para contratação dentro de 10(dez) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de abril de 1995.

  
MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
PRESIDENTE




Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 619 DE 24 DE ABRIL DE 1995.

<u>C A R G O</u>	<u>V A G A</u>
Guarda Municipal.....	02
Cozinheiro.....	04
Motorista de Caminhão.....	04
Gari.....	15
Aux. Administrativo.....	02
Aux. Obras Serv. Púb.....	26
Cirurgião Dentista.....	02
Psicólogo.....	01
Téc. Laboratório(hematologia).....	01
Aux. Serv. Gerais.....	12
Prof. 1ª a 4ª série.....	04
Prof. Pré-Escolar.....	01
Orient. Educacional.....	01
Orient. Pedagógico.....	01
Prof. Educação Física.....	01
Fonoaudiólogo.....	01

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de abril de 1995.

  
MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
PRESIDENTE